

## **PORTARIA Nº 02/2016**

**Súmula:** Designa comissão para analisar cancelamento definitivo de matrícula de discente, pelo não cumprimento de prazo.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica da UENP, no uso de duas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, nos termos do artigo 51, VI e VIII, do Regulamento do Programa, a abertura de procedimento administrativo para cancelamento definitivo de matrícula de discente, por decisão do Colegiado do Programa, em reunião realizada no dia 15 de julho próximo passado, em face de Rodrigo Sautchuk, tendo em vista o decurso de 29 meses decorridos a partir do seu ingresso no Programa e, portanto a extrapolação dos prazos para depósito da versão preliminar do texto para realização do exame de qualificação, definido no art. 19, I e § 1º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica da UENP.

Art. 2º. A Comissão Processante será composta pelos professores Doutores Gilberto Giacoia, orientador do aluno; Marcos César Botelho e Tiago Cappi Janini, que se reunirá sob a presidência do primeiro.

§ 1º. Deverá ser assegurado o contraditório e ampla defesa ao discente.

§ 2º. A Comissão deverá apresentar parecer fundamentado ao Colegiado do Programa no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação válida do discente.

§ 3º. O aluno deverá ser notificado para que, se quiser, apresente a sua manifestação no prazo estipulado.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho (PR), 19 de julho de 2016.

Prof. Dr. Fernando de Brito Alves  
Coordenador do Programa